



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
EDITAL DO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1780, página 34 do dia 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“Menor Preço por item”**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **07:30 (horas) Local do dia 31 de março de 2017** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Decreto Municipal nº 015/2017;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal em atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. **Nota explicativa:** O gestor público deve analisar se há interesse na participação de consórcio de empresas (art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993). Caso esse interesse se verifique, por razões de mercado, modificar esse subitem para excluir a expressão “reunidas em consórcio”.

3.2.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.6. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.7. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis – MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 31 DE MARÇO DE 2017.

HORARIO: 07:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 31 DE MARÇO DE 2017.

HORARIO 07:30 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em

que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo - IV, Declaração de Pleno atendimento ao cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

Anexo - V, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo);

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) conter somente uma única marca para o item;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;

g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

h) Prazo da entrega dos MEDICAMENTOS, máximo (05 dias);

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

6.2.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos medicamentos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente (01) um, dia antes da realização do certame.

8.2. Documentação para Habilitação:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
 - d1. Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na dívida ativa e não inscritos em dívida ativa, etc..)
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

e1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

e2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

f) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **falência e concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) *Nota explicativa: fica a critério da Administração exigir quaisquer dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação*

8.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo)**

c) **Declaração de que atende aos Protocolos ICMS**, 42 e 193, sobre exigências de Notas fiscais Eletrônicas NF-e, conforme modelo anexo

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1. O fornecimento dos medicamentos será deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis - MS.

11.1.2. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os medicamentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
- Os medicamentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os medicamentos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os medicamentos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos Os medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os medicamentos será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (tres) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista e da Certidão de Tributos Federais e Dívida ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

12.7. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender **Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.**

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.2 O prazo estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de

Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Modelo Declaração que atende Protocolos ICMS NFs eletrônica;
Anexo - IX	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - X	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 20 de março de 2017.

CLOVIS DE S. LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			FLS.
Proposta de Preços	Nº 020/2017	P. Presencial Nº 007/2017	Menor Preço por item			01/07
EMPRESA:						
ENDEREÇO:			CIDADE:		/	
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	ACICLOVIR CREME - 10 Gr - 50MG/G		TUBO	300		
02	ACICLOVIR COMPRIMIDO- 200MG		COMPR	2.400		
03	DIPIRONA 500 MG COMP -		COMPR	65.000		
04	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR 20ML		FRASC	2.500		
05	OMEPRAZOL 20 MG CAPS -		COMPR	30.000		
06	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI Pà SUS. INJ. - FRSC/AMPOLA		AMPOL	800		
07	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI Pà SUS. INJ. - FRSC/AMPOLA		AMPOL	400		
08	PENICILINA POTASSICA+PROCAINA 400.000 UI INJ - CX C/ 50 FRSC/AMPOLA		AMPOL	200		
09	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. -		COMPR	30.000		
10	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.		COMPR	28.000		
11	SULFATO FERROSO - 125MG/MS - SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS - 30 ML		FRASC	600		
12	SULFAMEXAZOL+TRIMITROPINA 400MG+80MG COMP		COMPR	6.500		
13	CEFALEXINA250MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML		FRASC	1.000		
14	BENZOIMETRONIDAZOL - 40MG/ML- FRASCO 80 ML - SUSP. ORAL		FRASC	750		
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 40MG+8MG - 50 ML		FRASC	650		
16	PARACETAMOL 500 MG CPM		COMPR	40.000		
17	ACIDO FOLINICO 15 MG – COMPR.		COMPR	900		
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG CPR -		COMPR	30.000		
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	3.000		
20	SALBUTAMOL - XAROPE - FR 120 ML		FRASC	1.000		
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - ADULTO - 60MG/ML - FR C/100ML		FRASC	1.200		
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - PEDIATRICO - 3MG/ML - 100ML		FRASC	1.200		
23	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10 ML		FRASC	2.600		
24	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		COMPR	20.000		
25	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		COMPR	20.000		

26	BROMETO IPRATROPIO - 0,5MG/ML - GTS-FRASCO C/ 20 ML		FRASC	250		
27	ALBENDAZOL COMP. 400MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL		COMPR	7.000		
28	LORATADINA LIQUIDO 1MG/ML - XAROPE- VIDRO 250ML		FRASC	500		
29	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO		COMPR	15.000		
30	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO		COMPR	10.000		
31	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 20 MG COMP		COMPR	2.100		
32	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 40 MG COMP		COMPR	1.500		
33	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA		COMPR	8.000		
34	METRONIDAZOL GELEIA - 150 MG/G-VAGINAL - 50 GR		TUBO	700		
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - 61,5 MG SUSP ORAL		FRASC	600		
36	AMOXICILINA 500MG CPR. -		COMPR	40.000		
37	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60 ml -		FRASC	1.800		
38	DEXAMETASONA CREME - 0,1% - 10GR -		TUBO	3.000		
39	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP		COMPR	9.000		
40	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP -		COMPR	9.000		
41	NITRATO DE MICONAZOL - CREME GINECOLOGICO - 2% - 80 GR		TUBO	1.000		
42	AZITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO		COMPR	10.000		
43	CEFALEXINA 500 MG COMP -		COMPR	15.000		
44	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML		FRASC	1.000		
45	METRONIDAZOL 250MG COMP -		COMPR	2.000		
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS - 5MG/ML - FR 20 ML		FRASC	1.000		
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - 27,9 GR - SACHE		UN	2.400		
48	IBUPROFENO 600 MG - CPR -		COMPR	30.000		
49	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP		COMPR	5.000		
50	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL (500MG+400UI) COMPRIMIDO		COMPR	9.000		
51	IBUPROFENO GOTAS - 50MG/ML - FRASCO C/ 30ML		FRASC	3.000		
52	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CPR		COMPR	3.000		
53	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPM		COMPR	7.200		
54	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR		COMPR	7.200		
55	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR		COMPR	7.200		
56	ALOPURINOL 300MG - CPM		COMPR	5.000		

57	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML – INJET.		FRASC	2.000		
58	NISTATINA 100.000UI / ML - SOLUCAO ORAL - 50 ML		FRASC	2.000		
59	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - COLIRIO - FR - 5 ML		UN	100		
60	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FR 5 ML		UN	60		
61	NITROFURANTOINA 100 MG COMPR -		COMPR	4.200		
62	CARVEDILOL 6,25 MG- CPR -		COMPR	14.400		
63	ESTROGENIOS CONJUGADOS - 0,3MG – COMPRIMIDO		COMPR	6.000		
64	CARVEDILOL - 3,125MG - COMP.		COMPR	7.200		
65	NITRATO DE MICONAZOL - 2% CREME TOPICO - TB C/28 GR		TUBO	5.000		
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA - TB - 50 GR		TUBO	1.000		
67	PERMETRINA 5% LOCAO - 60 ML		FRASC	250		
68	PERMETRINA 1% LOCAO - 60 ML		FRASC	250		
69	IVERMECTINA 6MG CPR -		COMPR	1.500		
70	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO (500MG+12,5MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL - 75 ML		FRASC	800		
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE - SOLUCAO INALANTE		UN	50		
72	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR.		COMPR	20.000		
73	CARVEDILOL 25 MG CPR -		COMPR	10.800		
74	MALEATO DE DEXCLOORFENIRAMINA 2MG CPR		COMPR	30.000		
75	ESTOLATO DE ERITROMICINA - 50MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - 80 ML		FRASC	600		
76	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG		COMPR	6.000		
77	MALEATO DE DESCLORFERAMINA - 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL XAROPE - 120 ML		FRASC	1.800		
78	ALBENDAZOL SUSPENSÃO - 40MG/ML - 10 ML		FRASC	7.000		
79	DIMETICONA COMPRIMIDO - 40 MG		COMPR	1.200		
80	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 60 ML		FRASC	1.000		
81	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO - 600MG - SUSP. - 15 ML		FRASC	1.000		
82	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL - UNIDADE C/6 ML		UN	100		
83	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL - UNIDADE C/ 6 ML		UN	100		
84	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA INJETAVEL - 5MG/ML SOLUÇÃO INJ		AMPOL	3.000		
85	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10MG – COMPR		COMPR	2.400		
86	DEXAMETASONA COLORIO - 0,1% - FR C/120 ML		UN	180		

87	DEXAMETASONA - 0,1% - POMADA OFTALMICA - 10 GR		UN	100		
88	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO		COMPR	3.000		
89	DEXAMETASONA - ELIXIR 0,1MG/ML - 120 ML		FRASC	1.250		
90	GLICAZIDA 30 MG- COMPRIMIDO		COMPR	7.200		
91	ISOFLAVONA DE SOJA - CPSULA OU COMPRIMIDO		COMPR	6.000		
92	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO		COMPR	3.600		
93	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ml		FRASC	300		
94	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXX	XXXXXXX		
95	SULFADIAZINA - 500MG - COMPRIMIDO M		COMPR	360		
96	VARFARINA SODICA - 5MG - COMPRIMIDO		COMPR	300		
97	ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	260		
98	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FR C/ 50 ML		FRASC	600		
99	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		COMPR	13.000		
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETAVEL		AMPOL	3.000		
101	ESPIRAMICINA 500MG - COMPRIMIDO		COMPR	1.000		
102	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - FRAS 100 ml		FRASC	1.000		
103	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - AEROSOL - 250MCG/DOSE - UND		UN	50		
104	ESTRIOL - 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50 GR		BISNA	200		
105	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		COMPR	1.500		
106	CLORETO DE SODIO 0,9%- 0,154 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	100		
107	CLORETO DE SODIO 20%-3,4 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	100		
108	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-2,56 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	100		
109	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% GEL - BISNAGA C/ 15 GR		BISNA	500		
110	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	500		
111	CLORIDRATO OU HEMITATARATO EPINEFRINA - 1MG/ML - INJETAVEL		AMPOL	100		
112	GLICOSE - 50MG/5% - SOLUÇÃO INJETAVEL - ML		AMPOL	400		
113	HEPARINA SODICA - 5.000UI/ 0,25ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	100		
114	DIPIRONA - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJET.		AMPOL	5.000		
115	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA - 500MG - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	500		
116	SULFATO DE NEOMICINA - CREME - 10GR		TUBO	3.000		

117	MEBENDAZOL 20 MG-SUSP ORAL - 30 ML		FRASC	1.200		
118	AMPICILINA 500 MG COMP. -		COMPR	30.000		
119	NEOMICIMA + BACITRACINA 15GR/ POMADA		TUBO	3.000		
120	MEBENDAZOL 100MG - COMP.		COMPR	9.000		
121	CETOCONAZOL 200MG – COMPR.		COMPR	2.000		
122	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS - 15MG/ML		FRASC	2.000		
123	DICLOFENACO SODICO – COMPR. - 50MG		COMPR	30.000		
124	SIMETICONA - GOTAS - 10ML		FRASC	1.200		
125	SIMETICONA - COMPRIMIDO - 40MG		COMPR	2.400		
126	NISTATINA VAGINAL - CREME -50GR - 25.000UI		TUBO	600		
127	BROMOPRIDA - GOTAS - 4MG/ML - 20 ML		FRASC	4.200		
128	BROMOPRIDA - COMPRIMIDO - 10MG		COMPR	4.200		
129	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS (FRASCO) 6,67 MG 333,40 - 20ML		FRASC	6.000		
130	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPR. 010/250 MG -		COMPR	6.000		
131	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	2.000		
132	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - INJETAVEL		AMPOL	2.000		
133	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - SIMPLES - INJETAVEL		AMPOL	500		
134	DICLOFENACO DE SODICO - 25MG/ML – INJETAVEL		AMPOL	3.000		
135	DICLOFENACO DE POTASSICO - 75MG/ML – INJETAVEL		AMPOL	1.000		
136	CETOPROFENO - 100MG/ML - INJETAVEL - IM - 50MG/ML (AMPC/ 2ML)		AMPOL	500		
137	FUROSEMIDA - 20/ML - INJETAVEL - 10MG/ML		AMPOL	500		
138	ACIDO ASCORBICO – INJETAVEL		AMPOL	3.000		
139	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxx	xxxxxxx		
140	SORO FISIOLÓGICO - 0,9% - 250 ml – BOLSA		UN	800		
141	SORO GLICOSADO -- 250 ml – BOLSA		UN	800		
142	SORO RINGERLACTATO - 500 ml – BOLSA		UN	500		
143	CARBAMAZEPINA - 20MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 100 ML		FRASC	650		
144	CARBAMAZEPINA - 200MG - COMPRIMIDO		COMPR	48.000		
145	CARBONATO DE LITIO - 300MG – COMPR.		COMPR	20.000		
146	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML		FRASC	600		
147	CLONAZEPAM - 2MG – COMPRIMIDO		FRASC	30.000		
148	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG – COMPRIMIDO		COMPR	30.000		

149	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2MG - COMPRIMIDO		COMPR	24.000		
150	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - 25 MG - COMPRIMIDO		COMPR	7.000		
151	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		COMPR	7.000		
152	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		COMPR	8.000		
153	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG - COMPRIMIDO		COMPR	35.000		
154	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 25 MG - COMPRIMIDO		COMPR	6.000		
155	DECANOATO DE HALOPERIDOL - 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	500		
156	DIAZEPAM - 5MG - COMPRIMIDO		COMPR	24.000		
157	DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO		COMPR	10.000		
158	DIAZEPAM - 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -		AMPOL	500		
159	FENITOINA SODICA - 100MG - COMPR.		COMPR	8.000		
160	FENOBARBITAL - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOL	200		
161	FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO		AMPOL	20.000		
162	FENOBARBITAL - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML		FRASC	120		
163	HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO		COMPR	15.000		
164	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 288MG(250MG ACIDO VALPROICO) - COMPRIMIDO		COMPR	12.000		
165	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 576MG(550MG ACIDO VALPROICO) - COMPRIMIDO		COMPR	10.000		
166	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 57,624MG /ML (50MG/ML ACIDO VALPROICO) - XAROPE - FRASCO C/ 100 ml		FRASC	300		
167	MALEATO DE LEVOPROMAZINA - 25 MG - COMPRIMIDO		COMPR	7.000		
168	MALEATO DE LEVOPROMAZINA - 100 MG - COMPRIMIDO		COMPR	7.000		
169	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50MG - COMPRIMIDO		COMPR	18.000		
170	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG - COMPRIMIDO		COMPR	100.000		
171	ATENOLOL - 25MG - COMPRIMIDO		COMPR	30.000		
172	ATENOLOL - 50MG - COMPRIMIDO.		COMPR	30.000		
173	BESILATO DE ANLODIPINO - 5 MG - COMPRIMIDO		COMPR	30.000		
174	BESILATO DE ANLODIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO		COMPR	20.000		
175	CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	200.000		
176	CAPTOPRIL - 50 MG - COMPRIMIDO		COMPR	104.000		
177	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG - COMPRIMIDO		COMPR	15.000		

178	CLORIDRATO DE METFORMINA - 500 MG – COMPRIMIDO		COMPR	90.000		
179	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG – COMPRIMIDO		COMPR	240.000		
180	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - 40 MG – COMPRIMIDO		COMPR	100.000		
181	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO		COMPR	40.000		
182	FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	90.000		
183	GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	230.000		
184	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	260.000		
185	HIDROCLOROTIAZIDA - 50 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	100.000		
186	LOSARTANA POTASSICA - 50 MG – COMPRIMIDO		COMPR	125.000		
187	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG – COMPR		COMPR	90.000		
188	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG – COMPR		COMPR	90.000		
189	METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	90.000		
190	METILDOPA - 500 MG - COMPRIMIDO.		COMPR	90.000		
191	NIFEDIPINO - 10 MG – COMPRIMIDO		COMPR	5.000		
192	NIFEDIPINO - 20 MG – COMPRIMIDO		COMPR	100.000		
193	SINVASTATINA - 20 MG - COMPR.		COMPR	40.000		
194	SINVASTATINA - 40 MG - COMPR.		COMPR	30.000		
195	CLORPROPAMIDA - 25MG – COMPR.		COMPR	48.000		
Valor Total R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO – III

TERMO DE REFERENCIA

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. Maximo	Valor Total Maximo
01	ACICLOVIR CREME - 10 Gr - 50MG/G	TUBO	300	2,9500	885,00
02	ACICLOVIR COMPRIMIDO- 200MG	COMPR	2.400	0,4167	1.000,08
03	DIPIRONA 500 MG COMP -	COMPR	65.000	0,0900	5.850,00
04	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR - 20 ml	FRASC	2.500	0,8867	2.216,75
05	OMEPRAZOL 20 MG CAPS -	COMPR	30.000	0,0600	1.800,00
06	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI Pà SUS. INJ. - FRSC/AMPOLA	AMPOL	800	4,1000	3.280,00
07	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI Pà SUS. INJ. - FRSC/AMPOLA	AMPOL	400	3,1500	1.260,00
08	PENICILINA POTASSICA+PROCAINA 400.000 UI INJ - CX C/ 50 FRSC/AMPOLA	AMPOL	200	8,4200	1.684,00
09	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. -	COMPR	30.000	0,0600	1.800,00
10	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	COMPR	28.000	0,0900	2.520,00
11	SULFATO FERROSO - 125MG/MS - SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS - 30 ML	FRASC	600	1,4450	867,00
12	SULFAMEXAZOL+TRIMITROPINA 400MG+80MG	COMPR	6.500	0,1567	1.018,55
13	CEFALEXINA250MG/ML – SUSP. ORAL - 60 ML	FRASC	1.000	7,7950	7.795,00
14	BENZOIMETRONIDAZOL - 40MG/ML- FRASCO 80 ML - SUSP. ORAL	FRASC	750	2,6450	1.983,75
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 40MG+8MG - 50 ML	FRASC	650	1,9200	1.248,00
16	PARACETAMOL 500 MG CPM	COMPR	40.000	0,0667	2.668,00
17	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO	COMPR	900	0,9800	882,00
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG CPR -	COMPR	30.000	0,1300	3.900,00
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	3.000	0,8250	2.475,00
20	SALBUTAMOL - XAROPE - FR 120 ML	FRASC	1.000	1,9950	1.995,00
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - ADULTO - 60MG/ML - FR C/100ML	FRASC	1.200	1,8967	2.276,04
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - PEDIATRICO - 3MG/ML - 100ML	FRASC	1.200	1,8967	2.276,04
23	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10 ML	FRASC	2.600	0,8000	2.080,00
24	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	20.000	0,2200	4.400,00
25	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	20.000	0,1500	3.000,00
26	BROMETO IPRATROPIO - 0,5MG/ML - GTS- FRASCO C/ 20 ML	FRASC	250	1,6400	410,00
27	ALBENDAZOL COMP. 400MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPR	7.000	0,5667	3.966,90
28	LORATADINA LIQUIDO 1MG/ML -XAROPE- VIDRO 250ML	FRASC	500	2,8533	1.426,65
29	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMPR	15.000	0,1750	2.625,00
30	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COMPR	10.000	0,3750	3.750,00
31	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 20 MG COMP	COMPR	2.100	0,1750	367,50

32	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA -SUBLINGUAL 40 MG COMP	COMPR	1.500	0,2100	315,00
33	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	COMPR	8.000	0,1800	1.440,00
34	METRONIDAZOL GELEIA - 150 MG/G- VAGINAL - 50 GR	TUBO	700	5,9633	4.174,31
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - 61,5 MG SUSP ORAL	FRASC	600	2,5450	1.527,00
36	AMOXICILINA 500MG CPR. -	COMPR	40.000	0,1877	7.508,00
37	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL - FR 60 ml	FRASC	1.800	3,8950	7.011,00
38	DEXAMETASONA CREME - 0,1% -10GR -	TUBO	3.000	1,2450	3.735,00
39	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	COMPR	9.000	0,6100	5.490,00
40	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP -	COMPR	9.000	1,3267	11.940,30
41	NITRATO DE MICONAZOL - CREME GINECOLOGICO - 2% - 80 GR	TUBO	1.000	5,8333	5.833,30
42	AZITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COMPR	10.000	0,6767	6.767,00
43	CEFALEXINA 500 MG COMP -	COMPR	15.000	0,6700	10.050,00
44	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML	FRASC	1.000	0,9600	960,00
45	METRONIDAZOL 250MG COMP -	COMPR	2.000	0,1400	280,00
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS - 5MG/ML - FR 20 ML	FRASC	1.000	2,2633	2.263,30
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - 27,9 GR – SACHE	UN	2.400	0,5833	1.399,92
48	IBUPROFENO 600 MG - CPR -	COMPR	30.000	0,0850	2.550,00
49	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	COMPR	5.000	0,2000	1.000,00
50	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL (500MG+400UI) COM	COMPR	9.000	0,2650	2.385,00
51	IBUPROFENO GOTAS - 50MG/ML - FRA C/ 30ML	FRASC	3.000	1,2800	3.840,00
52	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CPR	COMPR	3.000	2,0500	6.150,00
53	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPM	COMPR	7.200	0,1600	1.152,00
54	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR	COMPR	7.200	0,1650	1.188,00
55	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR	COMPR	7.200	0,1600	1.152,00
56	ALOPURINOL 300MG - CPM	COMPR	5.000	0,1900	950,00
57	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML – INJETAVEL	FRASC	2.000	1,6200	3.240,00
58	NISTATINA 100.000UI / ML – SOL. ORAL - 50 ML	FRASC	2.000	3,6450	7.290,00
59	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - COLIRIO - FR - 5 ML	UN	100	8,9000	890,00
60	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO FR 5 ML	UN	60	1,9500	117,00
61	NITROFURANTOINA 100 MG COMPR -	COMPR	4.200	0,2150	903,00
62	CARVEDILOL 6,25 MG- CPR -	COMPR	14.400	0,1750	2.520,00
63	ESTROGENIOS CONJUGADOS - 0,3MG – COMPRIMIDO	COMPR	6.000	0,3200	1.920,00
64	CARVEDILOL - 3,125MG - COMP.	COMPR	7.200	0,2067	1.488,24
65	NITRATO DE MICONAZOL - 2% CREME TOPICO - TB C/28 GR	TUBO	5.000	2,0950	10.475,00
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50 GR	TUBO	1.000	4,0500	4.050,00
67	PERMETRINA 5% LOCAO - 60 ML	FRASC	250	2,7000	675,00
68	PERMETRINA 1% LOCAO - 60 ML	FRASC	250	1,9067	476,68
69	IVERMECTINA 6MG CPR -	COMPR	1.500	0,5200	780,00
70	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO (500MG+12,5MG)/ML – SUSP. ORAL - 75 ML	FRASC	800	11,6450	9.316,00

71	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE - SOLUCAO INALANTE	UN	50	8,9633	448,17
72	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG .	COMPR	20.000	0,1800	3.600,00
73	CARVEDILOL 25 MG	COMPR	10.800	0,1850	1.998,00
74	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPR	30.000	0,0900	2.700,00
75	ESTOLATO DE ERITROMICINA - 50MG/ML- SUSPENSAO ORAL - 80 ML	FRASC	600	5,2167	3.130,02
76	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG -	COMPR	6.000	0,5750	3.450,00
77	MALEATO DE DESCLORFERAMINA - 0,4MG/ML - SOLUÇ. ORAL XAROPE - 120 ML	FRASC	1.800	1,2700	2.286,00
78	ALBENDAZOL SUSP. - 40MG/ML - 10 ML	FRASC	7.000	1,1767	8.236,90
79	DIMETICONA COMPRIMIDO - 40 MG	COMPR	1.200	0,1850	222,00
80	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML	FRASC	1.000	5,2933	5.293,30
81	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSAO - 600MG - SUSP. - 15 ML	FRASC	1.000	3,5250	3.525,00
82	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL - UNIDADE C/6 ML	UN	100	18,0000	1.800,00
83	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL - UNIDADE C/ 6 ML	UN	100	38,0000	3.800,00
84	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA INJETAVEL - 5MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMPOL	3.000	0,6350	1.905,00
85	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10MG	COMPR	2.400	0,1433	343,92
86	DEXAMETASONA COLORIO 0,1% FRC/120 ML	UN	180	6,6000	1.188,00
87	DEXAMETASONA - 0,1% - POMADA OFTALMICA - 10 GR	UN	100	1,3500	135,00
88	DEXAMETASONA 4 MG – COMPRIMIDO	COMPR	3.000	0,1000	300,00
89	DEXAMETASONA - ELIXIR 0,1MG/ML - 120 ML	FRASC	1.250	1,6700	2.087,50
90	GLICAZIDA 30 MG- COMPRIMIDO	COMPR	7.200	0,3500	2.520,00
91	ISOFLAVONA DE SOJA - CPSULA OU COMPR.	COMPR	6.000	0,5250	3.150,00
92	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG – COMPR.	COMPR	3.600	0,3100	1.116,00
93	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ml	FRASC	300	2,5900	777,00
94	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
95	SULFADIAZINA - 500MG - COMPRIMIDO M	COMPR	360	0,2133	76,79
96	VARFARINA SODICA - 5MG – COMPRIMIDO	COMPR	300	0,1900	57,00
97	ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	260	0,4700	122,20
98	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FR C/ 50 ML	FRASC	600	1,0450	627,00
99	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	COMPR	13.000	0,1450	1.885,00
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	3.000	1,8567	5.570,10
101	ESPIRAMICINA 500MG - COMPRIMIDO -	COMPR	1.000	3,4000	3.400,00
102	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - FRASCOS 100 ml	FRASC	1.000	2,6200	2.620,00
103	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - AEROSOL - 250MCG/DOSE – UND	UN	50	50,5000	2.525,00
104	ESTRIOL - 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50 GR	BISNA	200	8,5633	1.712,66
105	FINASTERIDA 5 MG – COMPRIMIDO	COMPR	1.500	0,4700	705,00
106	CLORETO DE SODIO 0,9%- 0,154 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	100	0,6100	61,00

107	CLORETO DE SODIO 20%-3,4 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	100	0,4850	48,50
108	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-2,56 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	100	0,5950	59,50
109	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% GEL - BISNAGA C/ 15 GR	BISNA	500	3,3450	1.672,50
110	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	500	2,4950	1.247,50
111	CLORIDRATO OU HEMITATARATO EPINEFRINA - 1MG/ML – INJETAVEL	AMPOL	100	3,7400	374,00
112	GLICOSE - 50MG/5% - SOLUÇÃO INJET. - ML	AMPOL	400	0,3000	120,00
113	HEPARINA SODICA - 5.000UI/ 0,25ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	100	9,5900	959,00
114	DIPIRONA - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	5.000	0,5967	2.983,50
115	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA - 500MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	500	6,3500	3.175,00
116	SULFATO DE NEOMICINA - CREME - 10GR	TUBO	3.000	1,4050	4.215,00
117	MEBENDAZOL 20 MG-SUSP ORAL - 30 ML	FRASC	1.200	2,8500	3.420,00
118	AMPICILINA 500 MG COMP. -	COMPR	30.000	0,2750	8.250,00
119	NEOMICIMA + BACITRACINA 15GR/ POM. -	TUBO	3.000	1,2600	3.780,00
120	MEBENDAZOL 100MG - COMP.	COMPR	9.000	0,0750	675,00
121	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO -	COMPR	2.000	0,2200	440,00
122	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS - 15MG/ML	FRASC	2.000	3,9767	7.953,40
123	DICLOFENACO SODICO - COMPRIMIDO - 50MG	COMPR	30.000	0,0600	1.800,00
124	SIMETICONA - GOTAS - 10ML	FRASC	1.200	1,1700	1.404,00
125	SIMETICONA - COMPRIMIDO - 40MG	COMPR	2.400	0,1400	336,00
126	NISTATINA VAGINAL - CREME -50GR - 25.000UI	TUBO	600	5,1800	3.108,00
127	BROMOPRIDA - GOTAS - 4MG/ML - 20 ML	FRASC	4.200	1,3900	5.838,00
128	BROMOPRIDA - COMPRIMIDO - 10MG	COMPR	4.200	0,2150	903,00
129	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS (FR) 6,67 MG 333,40 - 20ML	FRASC	6.000	7,3450	44.070,00
130	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 010/250 MG -	COMPR	6.000	0,5667	3.400,20
131	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	2.000	1,1050	2.210,00
132	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - INJETAVEL	AMPOL	2.000	1,6600	3.320,00
133	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - SIMPLES - INJETAVEL	AMPOL	500	1,4200	710,00
134	DICLOFENACO DE SODICO - 25MG/ML – INJET	AMPOL	3.000	0,5950	1.785,00
135	DICLOFENACO DE POTASSICO - 75MG/ML – INJETAVEL	AMPOL	1.000	0,7350	735,00
136	CETOPROFENO - 100MG/ML - INJETAVEL - IM - 50MG/ML (AMPC/ 2ML)	AMPOL	500	1,8100	905,00
137	FUROSEMIDA - 20/ML - INJETAVEL - 10MG/ML	AMPOL	500	0,7800	390,00
138	ACIDO ASCORBICO – INJETAVEL	AMPOL	3.000	0,8900	2.670,00
139	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx	00,00
140	SORO FISIOLÓGICO - 0,9% - 250 ml – BOLSA	UN	800	2,4500	1.960,00
141	SORO GLICOSADO -- 250 ml – BOLSA	UN	800	2,9500	2.360,00
142	SORO RINGERLACTATO - 500 ml – BOLSA	UN	500	4,1500	2.075,00
143	CARBAMAZEPINA - 20MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FRASC	650	7,1150	4.624,75
144	CARBAMAZEPINA - 200MG - COMPRIMIDO	COMPR	48.000	0,1100	5.280,00
145	CARBONATO DE LITIO - 300MG – COMPRIMIDO	COMPR	20.000	0,2750	5.500,00

146	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML	FRASC	600	2,2600	1.356,00
147	CLONAZEPAM - 2MG – COMPRIMIDO	FRASC	30.000	0,0950	2.850,00
148	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG – COMPRIMIDO	COMPR	30.000	0,0700	2.100,00
149	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2MG – COMPRIMIDO	COMPR	24.000	0,2550	6.120,00
150	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - 25 MG – COMPRIMIDO	COMPR	7.000	0,8500	5.950,00
151	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPR	7.000	0,2850	1.995,00
152	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPR	8.000	0,2950	2.360,00
153	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG – COMPRIMIDO	COMPR	35.000	0,0900	3.150,00
154	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 25 MG - COMPRIMIDO	COMPR	6.000	0,4250	2.550,00
155	DECANOATO DE HALOPERIDOL - 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	500	4,3000	2.150,00
156	DIAZEPAM - 5MG – COMPRIMIDO	COMPR	24.000	0,0600	1.440,00
157	DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO	COMPR	10.000	0,0650	650,00
158	DIAZEPAM - 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	500	0,8350	417,50
159	FENITOINA SODICA - 100MG – COMPRIMIDO	COMPR	8.000	0,3150	2.520,00
160	FENOBARBITAL - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	200	3,0200	604,00
161	FENOBARBITAL - 100 MG – COMPRIMIDOA	AMPOL	20.000	0,1750	3.500,00
162	FENOBARBITAL - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML	FRASC	120	3,7000	444,00
163	HALOPERIDOL - 5 MG – COMPRIMIDO	COMPR	15.000	0,1500	2.250,00
164	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 288MG(250MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	COMPR	12.000	0,3100	3.720,00
165	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 576MG(550MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	COMPR	10.000	0,8550	8.550,00
166	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - 57,624MG /ML (50MG/ML ACIDO VALPROICO) - XAROPE - FRASCO C/ 100 ml	FRASC	300	3,7000	1.110,00
167	MALEATO DE LEVOPROMAZINA - 25 MG – COMPRIMIDO	COMPR	7.000	0,6100	4.270,00
168	MALEATO DE LEVOPROMAZINA - 100 MG – COMPRIMIDO	COMPR	7.000	0,9350	6.545,00
169	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50MG – COMPRIMIDO	COMPR	18.000	0,2000	3.600,00
170	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG – COMPRIMIDO	COMPR	100.000	0,0267	2.670,00
171	ATENOLOL - 25MG – COMPRIMIDO	COMPR	30.000	0,0633	1.899,00
172	ATENOLOL - 50MG - COMPRIMIDO.	COMPR	30.000	0,0867	2.601,00
173	BESILATO DE ANLODIPINO - 5 MG – COMPRIMIDO	COMPR	30.000	0,0433	1.299,00
174	BESILATO DE ANLODIPINO - 10 MG – COMPRIMIDO	COMPR	20.000	0,0667	1.334,00
175	CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	200.000	0,0267	5.340,00
176	CAPTOPRIL - 50 MG – COMPRIMIDO	COMPR	104.000	0,0450	4.680,00

177	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG – COMPRIMIDO	COMPR	15.000	0,3967	5.950,50
178	CLORIDRATO DE METFORMINA - 500 MG – COMPRIMIDO	COMPR	90.000	0,1100	9.900,00
179	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG – COMPRIMIDO	COMPR	240.000	0,0850	20.400,00
180	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - 40 MG COMP	COMPR	100.000	0,0300	3.000,00
181	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMPR	40.000	0,0500	2.000,00
182	FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	90.000	0,0533	4.797,00
183	GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	230.000	0,0300	6.900,00
184	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	260.000	0,0300	7.800,00
185	HIDROCLOROTIAZIDA - 50 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	100.000	0,0533	5.330,00
186	LOSARTANA POTASSICA - 50 MG – COMP.	COMPR	125.000	0,0533	6.662,50
187	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG – COMPR.	COMPR	90.000	0,0667	6.003,00
188	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG – COMPR	COMPR	90.000	0,0700	6.300,00
189	METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	90.000	0,2300	20.700,00
190	METILDOPA - 500 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	90.000	0,3333	29.997,00
191	NIFEDIPINO - 10 MG – COMPRIMIDO	COMPR	5.000	0,0500	250,00
192	NIFEDIPINO - 20 MG – COMPRIMIDO	COMPR	100.000	0,0500	5.000,00
193	SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	40.000	0,0850	3.400,00
194	SINVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	30.000	0,1650	4.950,00
195	CLORPROPAMIDA - 25MG – COMPRIMIDO	COMPR	48.000	0,3700	17.760,00
VALOR TOTAL R\$					674.163,21

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal em atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 020/2017 - Edital de Pregão nº 007/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

.....
(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 007/2017, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2017

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que atende aos Protocolos ICMS, 42 e 193, sobre exigências de Notas fiscais Eletrônicas NF-e.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Aos (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua, na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, a saber.

Empresa:					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
01					
02					
Valor Total R\$-					

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 007/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 007/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 007/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir nomeadas:.....Cargo:

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específicas visando atender Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerência Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Gerente Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Pregoeira
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Fornecedor
Representante CPF

Fornecedor
Representante CPF

Fornecedor
Representante CPF

MINUTA DO CONTRATO N° /2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 020/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 007/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para *Fornecimento de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal em atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município*, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega das mercadorias, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos medicamentos em geral, terá entrega parcelada independente da quantia, após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodópolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 201..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 007/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos medicamentos no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Medicamentos deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os medicamentos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 007/2017, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 007/2017 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir as mercadorias, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos medicamentos licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este

prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: , 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2.017.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF